



05/01/22.

REG DE TÍTULOS E DOC.
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
47361

Shirleyane Mirella de Souza Rodrigues
1º Oficiária Substituta

**ESTATUTO SOCIAL DA CONFIPAC-A CONSELHO
FEDERAL DA INFÂNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E
ADOLESCENTE.**

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICOS E
OBJETIVOS.**

**Art. 1º - O CONSELHO FEDERAL DA INFÂNCIA E PROTEÇÃO A
CRIANÇA**

E ADOLESCENTE, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, prazo de duração indeterminado, com sede provisória à Rua do Tesouro, Edifício Santa Cruz nº 56, Sala 511, 5º Andar Centro, CEP.40.020-056, Salvador, Bahia, e foro na cidade de Salvador, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único - A Associação poderá abrir escritórios ou representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior para cumprir com suas finalidades sociais.

**Art. 2º - O CONSELHO FEDERAL DA INFÂNCIA E PROTEÇÃO A
CRIANÇA E ADOLESCENTE** tem por objetivos:

- I. a promoção, articulação, defesa e a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e promoção da Assistência Social de acordo com o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente;

Jaelma de Santos

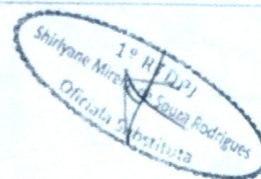
Claudia S. S. Santos

Ana Caroline Santos de Santos

Cláudia S. V. Santos
Ana Carolina Santos de Santiago



05/01/22.
 REG DE TÍTULOS E DOC.
 1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
 REGISTRO / AVERBAÇÃO
 47361



- II. Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa da liberdade;
- III. Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social;
- IV. Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional;
- V. Desenvolver educação em todas as suas modalidades
- VI. Criar e manter escolas e creches
- VII. A Execução de Serviço de Radiodifusão FM Comunitária;
- VIII. Promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza;

Parágrafo Único - Os Objetivos constantes deste artigo serão implementados gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da Associação,

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará, além do disposto neste Estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A Assembleia Geral disciplinará o funcionamento da Associação por meio de seu Regimento Interno, em observância ao disposto neste Estatuto.